



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI Nº 1027 / 2006

DE 28 DE JULHO DE 2006.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 974/2005-LDO 2006 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais), destinado a obra de construção de portal”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com recursos de convênio com o Ministério do Turismo para Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) configurando assim um excesso de arrecadação vinculado para o exercício de 2006, mais R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de contrapartida, que será reduzida da despesa 020105.236950011.2019.339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2006, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo IV LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo V LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Artigo 4º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....: 01 Chefia do Executivo
UNID. EXECUTORA.....: 05 Turismo
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO: 695 Turismo
PROGRAMA.....: 0011 Apoio ao Turismo
PROJETO: 015 Construção de Portal
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO.....: 05-CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
VALOR R\$.....: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO.....: 01-TESOURO
VALOR R\$.....: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 28 de Julho de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal